



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI N° 4.057/2025

**ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°
1815/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

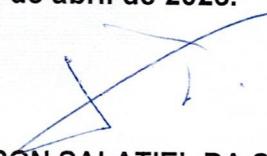
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n° 1815/2003, passando a ter a seguinte redação:

“§1º - Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) superior a dos demais membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de abril de 2025.


JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 2025.


ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração